



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0175/2023¹

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos Oficiais de Justiça nos termos do inciso VI do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2003”.

Em síntese, a proposta busca “equiparar” o efetivo risco profissional em que o policial e o oficial de justiça estão submetidos, para sugerir o porte de arma à classe dos oficiais.

Na justificção o autor sugere o embasamento da competência concorrente com a União no que condiz a “proteção e defesa da saúde”, além de destacar a recorrência e o volume dos casos de violência contra os Oficiais de Justiça e todo o país.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo necessária promover **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0175/2023** à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) e ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), para colher manifestação nos que os órgãos consultados entenderem pertinentes.

Sala das Comissões,
Napoleão Bernardes, Deputado Estadual

¹ <https://portalelegis.alesc.sc.gov.br/processos/NQb2j>